



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguacu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

FLUXO DE ACOLHIMENTO

a) Recepção: A equipe técnica ou os educadores de plantão realizaram a recepção, garantindo um acolhimento humanizado ao receber a criança/adolescente com empatia, respeitando suas manifestações emocionais, como silêncio, choro ou agressividade;

b) Coleta de documentos e pertences: Quem receber a crianças ou adolescente deverá recolher e guardar em espaço adequado os documentos pessoais dos acolhidos, como RG, CPF, SUS, entre outros, a guia de acolhimento e relatório circunstanciado emitidos pelo Conselho Tutelar, com informações sobre a situação que motivou o acolhimento, mesmo que os documentos pessoais estejam ausentes;

c) Ficha de acolhimento: Deve ser preenchido a Ficha de Acolhimento junto com o conselho tutelar, caso o Conselho Tutelar não esteja com os documentos mencionados, pedir que providencie-os o quanto antes, o novo acolhido não deve estar presente neste momento;

d) Funcionamento e regras: Após, será explicado pela equipe técnica e/ou coordenação, e /ou educadores sociais sobre, o funcionamento da instituição, as regras de convivência e apresentadas as instalações da casa à criança ou adolescente de forma acolhedora e clara, criando um ambiente de confiança;

e) Triagem: Em seguida será realizada a triagem e a guarda dos pertences da Criança e/ou Adolescente, sendo eles celular, tablet, relógio, jóias, valores, etc., esta pode ser realizada pelo(a) educador (a) social e pela equipe técnica/ coordenação;

f) Kit de acolhimento: Será realizada a entrega de materiais básicos necessários, como roupas e itens de higiene, garantindo conforto e bem-estar imediato por meio do Kit de Acolhimento o qual conta com itens como: Escova de dente, creme dental, sabonete, shampoo, condicionador, desodorante, roupas, roupas íntimas, toalha de banho e calçados;

g) Notificar o Poder Judiciário: Cabe a coordenação e a equipe técnica do abrigo informar em até 24 horas o poder judiciário do novo acolhimento;



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguazu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

h) Repasse de informações dos novos acolhidos: nos casos de novo acolhimento, será realizada uma reunião de equipe para compartilhar informações relevantes sobre o acolhido, com o objetivo de garantir um tratamento personalizado e adequado às suas necessidades. Durante essa reunião, serão discutidos aspectos emocionais, sociais e educacionais do acolhido, e as estratégias de intervenção serão alinhadas para atender de forma eficaz as demandas individuais. O foco será sempre no bem-estar do acolhido, promovendo uma abordagem integrada e colaborativa entre todos os profissionais envolvidos no processo de acolhimento e cuidado. Vale ressaltar que informações mais complexas, como os motivos do acolhimento, serão tratadas com total sigilo, garantindo que esses dados sensíveis não sejam expostos, em respeito à privacidade e à proteção da criança ou adolescente;

h) Matrícula/Transferência: Em caso de acolhimento em idade escolar no primeiro dia útil após o acolhimento deve ser realizado o procedimento de matrícula ou transferência se necessário. Quando se tratar de uma Criança e/ou Adolescente do município sede, havendo possibilidade, deve-se mantê-la na mesma escola anterior à aplicação da Medida Protetiva de Acolhimento, evitando prejuízos acadêmicos, rompimento de vínculos sociais e comunitários;

i) Exames clínicos e consultas médicas: Na primeira semana a criança ou adolescente acolhido obrigatoriamente passará por exames clínicos, bem como, consultas médicas e odontológicas de rotina na rede municipal de saúde;

j) Em caso de necessidade de profissionais especialistas: a criança ou adolescente atendido será encaminhado para consultas com médicos especialistas, bem como para acompanhamento odontológico, nutricional, fonoaudiológico ou até mesmo oftalmológico;

l) Atendimento psicológico: A criança ou adolescente acolhida será encaminhada para o acompanhamento psicológico (psicoterapia), no setor da saúde do município, através de quinzenal ou semanal, dependendo de sua necessidade psicológica;

m) Inserção da criança ou adolescente em projetos sociais: Cabe à equipe técnica e à coordenação do abrigo incluir a criança ou o adolescente recém-chegado à instituição em projetos sociais, ou, no caso de adolescentes com mais de 16 anos, inseri-los no mercado de trabalho como menor aprendiz;



FLUXO DE PLANEJAMENTO INDIVIDUAL COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

a) Orientações iniciais: A equipe técnica e a coordenação do serviço de acolhimento realizaram intervenções de orientação, com o acolhido, para informar e esclarecer a medida de proteção aplicada e os procedimentos decorrentes. Essas orientações devem seguir uma metodologia participativa, garantindo a participação ativa da criança ou adolescente;

b) Entrevista Individual: nos primeiros contatos com o acolhido, a equipe técnica e a coordenação do abrigo realizarão uma conversa para avaliar as expectativas do acolhido em relação à reintegração familiar e coletar subsídios para a elaboração do PIA;

c) Plano Individual de Atendimento (PIA): Após a chegada da criança ou adolescente à instituição, será elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação ativa de todos os membros da rede de proteção envolvidos no processo de acolhimento, bem como, com a participação da criança e adolescente respeitando a faixa etária de desenvolvimento do mesmo, o PIA também contará com a presença da família ou dos responsáveis legais;

d) Prontuários: A equipe técnica e a coordenação tem a responsabilidade do preenchimento do prontuário da criança ou adolescente e armazenamento de documentos físicos e digitais do acolhido em local seguro e reservado;

e) Documentação disponível aos educadores sociais: Ficam disponíveis acesso dos educadores sociais cópias dos documentos pessoais dos acolhidos, bem como, cronograma de atividades diárias, receituários médicos, carteiras de vacina, e Cartão SUS. Em hipótese nenhuma deve ficar junto a estas documentações informes enviados ao poder judiciário, deliberações, a guia de acolhimento, relatório circunstanciado do Conselho Tutelar, e ficha de revelação espontânea;

f) Providência de documentações necessárias: Em caso de ausência de documentos em razão de extravio, ou em caso de emigrante que não possua documentos brasileiros ou de criança e adolescente em situação de rua, o abrigo iniciará os trâmites necessários para a obtenção da documentação;



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguacu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

g) Encaminhamentos e resolução de pendências: A equipe técnica e coordenação ficam responsáveis pelos, encaminhamentos e resoluções de pendências jurídicas e de saúde dos acolhidos, bem como, fica responsável por manter o poder judiciário informado das situações mediante relatórios formais via Projudi, tais documentos permaneceram nos prontuários eletrônicos de cada acolhido;

h) Articulação com os serviços ofertados pela prefeitura: Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do abrigo deve manter uma articulação constante com os órgãos e serviços de saúde, educação, cultura, esporte e outros, para garantir o atendimento integral da criança ou adolescente;

i) Comunicação interna: Durante o período de acolhimento, a equipe técnica e a coordenação da Casa Lar realizaram o estudo, a avaliação e a discussão de cada caso, atualizando o prontuário de forma contínua;

j) Comunicação intersetorial: A equipe técnica e a coordenação da Casa Lar, deve realizar comunicação periódica com o Poder Judiciário e com o serviço responsável pelo encaminhamento do município, fornecendo informes sobre o processo de acolhimento da criança ou adolescente;

j) Relatório e informes ao Poder Judiciário: É responsabilidade da equipe técnica e da coordenação da Casa Lar, encaminhar relatórios mensais ao Poder Judiciário, sobre as atividades de rotina realizadas pela criança ou adolescente acolhido, e de seus comportamentos durante o mês. Vale ressaltar que esses documentos devem ser arquivados nos prontuários eletrônicos individuais;

k) Atividades de lazer: Durante o período de acolhimento a equipe de educadores são responsáveis por organizar, acompanhar e comunicar a coordenação sobre passeios e atividades de lazer realizadas em praças públicas, parques públicos, igrejas e recantos, garantindo a convivência familiar e comunitária dos acolhidos e respeitando a faixa etária de cada um deles;

l) Alimentação: Os acolhidos além de receberem a alimentação normal do abrigo institucional diariamente, devem contar com um cronograma mensal para frequentarem restaurantes, lanchonetes e similares, estas atividades devem sempre ser acompanhadas e



supervisionadas por um educador social ou pela equipe técnica ou coordenação da instituição, sempre respeitando a faixa etária de cada acolhido;

m) Atendimento psicológico individual no abrigo: Os atendimentos psicológicos individuais são realizados semanalmente e/ou quinzenalmente, de acordo com a demanda, no abrigo. Vale ressaltar que o atendimento psicológico oferecido no abrigo difere da psicoterapia ofertada na saúde do município, pois o acolhimento institucional integra a alta complexidade da Assistência Social. Dessa forma, o atendimento psicológico no abrigo deve ser breve e pontual, com foco nas demandas relacionadas ao acolhimento;

n) Atendimento psicossocial grupal no abrigo: Durante o período de acolhimento, a psicóloga e a assistente social do abrigo realizam quinzenalmente atendimentos em grupo com as crianças e adolescentes, como por exemplo, para a aplicação do "Grupo das Emoções", com o objetivo de ensinar técnicas de contenção de crises e promover maneiras saudáveis de lidar com as emoções. Esse grupo visa apoiar os acolhidos no desenvolvimento de habilidades emocionais e no manejo adequado de situações de estresse e ansiedade;

o) Atendimento psicológico clínico: Após o acolhimento, a criança ou adolescente será incluída com prioridade nos atendimentos psicológicos oferecidos pelo psicólogo(a) clínico do município. O atendimento psicológico clínico na rede municipal de saúde, que ocorre após o acolhimento, oferece uma continuidade e um acompanhamento mais aprofundado, com foco no tratamento das questões emocionais e psicológicas mais complexas. Este atendimento busca abordar transtornos como depressão, ansiedade, fobias, entre outros, e se estende para um trabalho mais individualizado e de longo prazo, visando o bem-estar e a saúde mental dos acolhidos;

p) Atendimento social: Durante o período de acolhimento, a Assistente Social da instituição realizará um levantamento detalhado e uma análise crítica das condições de vida da criança e do adolescente, identificando suas necessidades sociais e os recursos socioeconômicos da família. Esse processo permitirá uma avaliação mais precisa das condições de vulnerabilidade e dos fatores que contribuem para o acolhimento. Além disso, será realizado um acolhimento com escuta qualificada, onde as demandas do acolhido serão analisadas de forma sensível e estratégica. A criança e o adolescente serão orientados de maneira clara e assertiva sobre seus direitos, deveres e o processo de acolhimento, assegurando que



compreendam plenamente a medida adotada e que seus direitos sejam respeitados e garantidos ao longo de todo o processo;

q) Reuniões Periódicas coletivas: De acordo com a necessidade, a coordenação e a equipe técnica do serviço realizaram reuniões semanais ou mensais com as crianças e adolescentes acolhidos, a fim de ouvir suas demandas para a melhoria no atendimento prestado e recapitular as normas e regras do abrigo, com o objetivo de tornar a convivência entre eles mais harmoniosa;

r) Permanência de crianças e adolescentes: A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017);

s) Em caso de não reintegração familiar: Em caso de criança ou adolescente menor de 18 anos, mediante impossibilidade de reintegração com a família de origem e também com a família extensa, quando houver determinação judicial de destituição do poder familiar, o abrigo será autorizado judicialmente a habilitar esta criança ou adolescente a uma possível adoção. Este procedimento será conduzido através da equipe do ERAM;

t) Preparação para a adoção: Nos casos em que há possibilidade de adoção, a equipe técnica do abrigo facilitará a aproximação gradual entre a criança ou adolescente e a possível família substituta, por meio de visitas presenciais supervisionadas. Caso necessário, também será realizada a aproximação remota, com o uso de vídeos, fotos e vídeo-chamadas, garantindo a comunicação entre ambos. Esta ação é em conjunto com a equipe do ERAM;

u) Fortalecendo a autonomia dos adolescentes: Caso a reintegração com a família de origem ou extensa não seja possível, ou haja dificuldades em vincular com uma família substituta, caberá à equipe técnica do abrigo trabalhar a autonomia do adolescente próximo de completar 18 anos, visando uma transição tranquila para a vida adulta. Esse processo será realizado durante os atendimentos psicossociais, focando no desenvolvimento de habilidades para a independência, na tomada de decisões e no preparo para enfrentar a vida fora da instituição, e ainda buscar inserir o adolescente no mercado de trabalho;



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

FLUXO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

a) Orientações iniciais: A equipe técnica e a coordenação do serviço de acolhimento realizaram intervenções de orientação, tanto individuais quanto em grupo, para informar, esclarecer e orientar os pais e responsáveis sobre a medida de proteção aplicada e os procedimentos decorrentes. Essas orientações devem seguir uma metodologia participativa, garantindo a participação ativa da família no processo;

b) Estudo de caso: A equipe técnica e a coordenação do abrigo, juntamente com a rede de proteção socioassistencial, realizaram um estudo de caso de cada acolhido. Essa reflexão coletiva partirá das informações disponíveis sobre a família e incluirá os resultados das intervenções realizadas até o momento. O objetivo é entender o contexto familiar e direcionar as ações futuras para a proteção e reintegração da criança ou adolescente;

c) Entrevista Familiar: nos primeiros contatos com a família e seus membros, a equipe técnica e a coordenação do abrigo realizarão uma entrevista familiar. Essa estratégia permitirá avaliar as expectativas da família quanto à reintegração e coletar subsídios para a elaboração do PIA. Além disso, a entrevista pode ser usada para abordar questões específicas e aprofundar o conhecimento sobre a dinâmica familiar, fortalecendo a relação de confiança entre o serviço e a família;

d) Encaminhamentos: A equipe técnica, em colaboração com a rede socioassistencial, realizará os encaminhamentos dos integrantes da família para seus devidos acompanhamentos, com rede local. Esses encaminhamentos atenderam às demandas identificadas, como psicoterapia, tratamento para abuso de álcool e outras drogas, tratamentos de saúde, programas de geração de trabalho e renda, educação de jovens e adultos, bem como, para os programas de benefícios ofertados pelo SUAS, como exemplo o benefício eventual de auxílio aluguel e cestas básicas, entre outros. O objetivo é garantir que as necessidades da família sejam atendidas para que possam superar as dificuldades e contribuir para a reintegração da criança ou adolescente ao convívio familiar;

e) Grupo Multifamiliar: Em casos de possibilidade de reintegração familiar, a equipe



técnica organizará atividades em grupo com as famílias envolvidas no serviço, promovendo a comunicação e a troca de experiências entre elas. Essa intervenção favorecerá a aprendizagem e o apoio mútuo, além de possibilitar reflexões sobre as relações familiares, as responsabilidades na garantia dos direitos dos membros e os aspectos relacionados ao acolhimento. O objetivo é potencializar os recursos familiares e engajá-los nas ações necessárias para a reintegração da criança ou adolescente.

f) Visitas Domiciliares: Durante o acolhimento a equipe técnica e coordenação serão responsáveis por realizar visitas domiciliares, com o intuito de conhecer o contexto e a dinâmica familiar. A visita permitirá identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos. Com base no princípio do respeito à privacidade, a visita também busca aproximar a equipe da família, construindo um vínculo de confiança essencial para o desenvolvimento do trabalho e o acompanhamento da reintegração familiar.

g) Transportes A visita dos familiares deve ser sempre incentivada e oportunizada pela equipe do abrigo Casa Lar em parceria com a rede de proteção do município. Para tanto caso haja necessidade de transporte, o abrigo deve pactuar com o município de origem do acolhido para que este realize o transporte dos familiares. Pois considera-se que a convivência familiar é essencial para o restabelecimento do vínculo familiar e para o fortalecimento desses laços, sendo um fator determinante para o processo de reintegração e bem-estar do acolhido.

h) Agendamento de Visitas Monitoradas: O encontro do acolhido com seu familiar (visitas monitoradas) deve ser previamente agendado com a Coordenação da Casa Lar, conforme disponibilidade do familiar, do acolhido e da equipe técnica;

i) Livro de registro de visitas: Nos dias agendados para as visitas dos familiares, o educador social de plantão, ficará responsável por disponibilizar o livro de registro de visitas, no qual os familiares deverão assinar ao final de toda visita. Neste livro constam anotações como o data, horário de entrada e saída e nomes dos visitantes.

j) Visita Monitoradas: As visitas realizadas no abrigo devem, preferencialmente, ser monitoradas pela equipe técnica ou coordenação. O objetivo é observar a interação entre os membros da família e, se necessário, oferecer orientações ou intervenções para garantir um ambiente seguro e favorável à integração familiar, promovendo o fortalecimento dos vínculos e a adaptação dos envolvidos ao processo de reintegração.



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguazu – Salto do Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

k) Visitas monitoradas sem a equipe técnica ou coordenação: Em caso de impossibilidade de acompanhamento pela equipe técnica ou coordenação, o monitoramento da visita poderá ser realizado por um educador social previamente orientado, que deverá apenas observar e, posteriormente, relatar à equipe técnica. Vale ressaltar que essa alternativa será avaliada pela equipe técnica e coordenação, não se aplicando a todos os casos;

l) Relatório e informes ao Poder Judiciário: É responsabilidade da equipe técnica e da coordenação encaminhar relatórios sobre as visitas e acompanhamentos familiares ao Poder Judiciário. Vale ressaltar que esses documentos devem ser armazenados nos prontuários eletrônicos individuais de cada acolhido.

m) Articulação em rede: A equipe técnica e a coordenação do serviço de acolhimento deve se articular com a rede socioassistencial do município de origem para garantir que as providências necessárias para o acompanhamento sistemático da família sejam realizadas, com o objetivo de superar as condições que levaram ao acolhimento, exceto em situações em que haja condições judiciais desfavoráveis para o restabelecimento dos vínculos.

FLUXO DE PRÉ DESLIGAMENTO



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguacu – Salto do Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

a) Identificação da Necessidade de Desligamento: A equipe técnica do abrigo, em conjunto com a coordenação, o Poder Judiciário e a Rede de Proteção Socioassistencial, avalia a situação da criança ou adolescente, considerando a possibilidade de reintegração familiar ou a transição para a autonomia, no caso de adolescentes próximos à maioridade.

b) Reunião e Monitoramento do PIA: O abrigo realizará periodicamente reuniões de monitoramento do PIA com a rede de proteção do município que acompanha o caso, as quais precederão a audiência concentrada de reavaliação do caso. O objetivo dessa reunião é avaliar a eficácia das ações implementadas, verificando se foram bem-sucedidas e se a necessidade de alteração das metas planejadas ;

c) Planejamento do PIA em casos de desligamento por maioridade: Em casos de adolescentes em processo de desligamento por maioridade, a equipe técnica e a coordenação, em conjunto com a rede socioassistencial, elaborarão um novo PIA. O objetivo é promover a autonomia do acolhido, desenvolvendo ações conjuntas para fortalecer habilidades para a vida adulta, acesso a recursos e serviços que garantam sua inserção social, inserção no mercado de trabalho e acompanhamento contínuo para uma transição segura para a vida independente.

d) Planejamento do Desligamento: A equipe técnica e a coordenação, junto com os profissionais da rede de proteção, responsáveis por acompanhar o caso, elaboraram o Plano de Desligamento com base no diagnóstico individual da criança ou adolescente, estabelecendo metas e prazos claros para a transição. Este plano será personalizado, considerando diferentes possibilidades de desligamento, como a reintegração familiar o desligamento por maioridade ou a adoção;

e) Procedimento de encerramento de documentações: A equipe da Casa Lar faz a preparação do (a) acolhido (a) para o desligamento, devendo garantir a promoção de procedimentos administrativos e técnico-operacionais para tal, como a finalização de relatórios, a conclusão dos registros nos prontuários, o preenchimento de instrumentais padronizados do desligamento;

f) Acompanhamento no pré-desligamento: A equipe técnica e a coordenação realizaram visitas domiciliares à família de origem ou extensa, promovendo o acompanhamento familiar e ações que visam fortalecer os vínculos e preparar a família para o retorno da criança ou do adolescente. Oferecendo o suporte necessário para garantir a adaptação. Nesses casos, a equipe do abrigo investigará as necessidades e quais os serviços



ofertados pelo município serão necessários para assegurar que a família, criança e adolescente tenha o suporte contínuo para se adaptar ao novo contexto.

g) Preparação Psicossocial para o desligamento: A psicóloga e a assistente social do abrigo institucional Casa Lar, diante da possibilidade de desligamento, iniciarão a preparação da criança ou do adolescente para esse processo. Cabe a esses profissionais garantir que o acolhido participe ativamente, sendo ouvido em suas necessidades, expectativas e medos. Além disso, deverão desenvolver atividades que auxiliem o acolhido a lidar com a mudança, como oficinas de convivência, grupos de apoio e reuniões individuais.

h) Desligamento por maioridade ou adoção: Em caso de desligamento por maioridade ou adoção, o plano de desligamento abordará a transição para esse arranjo, oferecendo o suporte necessário para garantir a adaptação. Nesses casos, a equipe do abrigo investigará as necessidades e quais os serviços ofertados pelo município serão necessários para assegurar que a jovem tenha o suporte contínuo para se adaptar ao novo contexto, bem como, fará a pactuação com esse município.

i) Em caso de desligamento por maioridade: o adolescente que não tiver perspectiva de adoção ou reintegração familiar será preparado para a vida adulta ainda no abrigo institucional. Esse processo incluirá capacitação profissional e educacional, além do desenvolvimento de habilidades essenciais, como gestão financeira, resolução de problemas e cuidados com a saúde. A equipe técnica auxiliará o jovem na elaboração de um currículo, no desenvolvimento de estratégias para busca de emprego e na preparação para entrevistas de trabalho. Também serão fornecidas orientações sobre direitos trabalhistas e responsabilidades profissionais.

d) Desenvolvimento da Autonomia nas Tarefas Domésticas: O adolescente que não tiver perspectiva de adoção ou reintegração familiar será preparado para a vida adulta ainda no abrigo institucional. Nesse processo, será trabalhado o desenvolvimento de autonomia para a realização de tarefas domésticas essenciais, como limpeza, organização e preparo de refeições. Essas habilidades são fundamentais para garantir a adaptação e independência no novo contexto de vida, promovendo auto suficiência e responsabilidade.

e) Apoio Familiar e Comunitário: Mesmo que não haja reintegração com a família, o adolescente será incentivado a construir relações afetivas e de apoio com membros da comunidade, amigos e colegas do abrigo, buscando redes de suporte externas.



f) Promoção de Autoestima e Autoconhecimento: A equipe técnica trabalhará com o adolescente para que ele desenvolva uma imagem positiva de si mesmo, reconhecendo seus pontos fortes e conquistas. Será estimulado a realizar um processo de autoconhecimento e desenvolvimento de habilidades sociais, essenciais para estabelecer relações saudáveis no futuro.

d) Processo de despedida: A equipe técnica precisa trabalhar de forma integrada, tanto com os acolhidos quanto com os educadores sociais, para garantir uma despedida saudável e acolhedora neste momento de transição, uma vez que a convivência gera vínculos afetivos, que não devem ser rompidos abruptamente.

e) Solicitação para inclusão de benefícios, projetos e programas socioassistenciais: A equipe técnica do abrigo Casa Lar solicitará ao Município a inclusão dos integrantes da família, ou do ex-acolhido que atingiu a maioridade em projetos, programas e benefícios que atendam às suas necessidades de acompanhamento psicológico, social e econômico. Os encaminhamentos serão realizados com base nas demandas identificadas, como psicoterapia, cuidados de saúde, programas de geração de trabalho e renda, educação de jovens e adultos, além de benefícios do SUAS, como auxílio aluguel e cestas básicas, entre outros. O objetivo é garantir que as necessidades da família ou do ex-acolhido sejam atendidas, facilitando a superação de dificuldades e contribuindo para a reintegração da criança ou adolescente ao convívio familiar no momento do desligamento.

f) Documentação e Procedimentos Legais: Antes da audiência do possível desacolhimento institucional cabe a equipe técnica e a coordenação do abrigo institucional deixar as documentações, como relatórios mensais, PIA e relatórios de acompanhamentos de visitas prontas e enviá-las via Projudi à Vara da Infância e Juventude.

FLUXO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO:

a) Audiência Concentradas: A equipe técnica e a coordenação do abrigo, juntamente com os membros do Poder Judiciário e da rede de proteção analisaram os progressos alcançados. Avaliando a viabilidade da reintegração familiar ou a continuidade do



acompanhamento, ajustando as estratégias conforme necessário para garantir o melhor interesse do acolhido;

b) Comunicado: Nos casos em que o desacolhimento não ocorrer em audiência concentrada e for realizado por meio de comunicação eletrônica, cabe à equipe técnica e à coordenação do abrigo informar à criança ou ao adolescente sobre o desacolhimento. Da mesma forma que ocorre durante a comunicação em audiência, a equipe deve enfatizar que será feito acompanhamento pela equipe do abrigo e pela rede de proteção social do município. Além disso, deve-se esclarecer sobre os direitos e deveres no processo pós-desacolhimento, orientando que, em caso de novas violações, a criança ou o adolescente deve comunicar a alguém de confiança para que as medidas adequadas sejam tomadas.

c) Reunião de Comunicado de Desacolhimento: Será realizada uma reunião com a equipe de educadores para comunicar formalmente o desacolhimento de um ou mais acolhidos, sem repassar detalhes sobre o processo. O objetivo é informar a equipe sobre o desacolhimento e garantir o apoio emocional aos acolhidos que permanecerão no abrigo, considerando os sentimentos de tristeza e frustração que possam surgir.

d) Processo de despedida: Será proporcionado um momento para os acolhidos e para a equipe de educadores para realizar a despedida do acolhido que está deixando a instituição, esse momento visa facilitar o encerramento saudável dos vínculos criados, promovendo um processo de transição mais acolhedor, salvo em caso de impossibilidade devido ao total sigilo do processo. A psicóloga e a assistente social irão apoiar as crianças e adolescentes que permanecerão no abrigo, com momentos individuais e coletivos, auxiliando-os a lidar com as emoções relacionadas à permanência no local, como insegurança e tristeza. Além disso, será oferecido apoio para que possam lidar com a saudade do acolhido que foi desligado, promovendo espaços de expressão emocional. Os profissionais também estarão orientando os funcionários do abrigo, para que possam oferecer o suporte necessário durante este período de mudanças, reconhecendo que, ao longo do tempo, vínculos foram criados com o acolhido que foi desligando, e também garantindo que a equipe receba o suporte necessário para lidar com esse processo.

e) Desacolhimento para família de origem ou extensa: Caso o Poder Judiciário defira o desacolhimento institucional para a reintegração do acolhido com sua família de origem ou extensa, o abrigo deverá comunicar a rede de apoio do município de origem, a fim de viabilizar o transporte do acolhido junto a seus pertences. O deslocamento deve ser realizado



preferencialmente no mesmo dia; caso não seja possível, deverá ser agendado com urgência, considerando a necessidade de uma integração rápida e eficaz à sua família;

f) Desacolhimento para família substituta: em caso de deferimento do desacolhimento para inserção em família substituta, a responsabilidade pelo transporte da criança ou adolescente, assim como de seus pertences, recairá sobre os responsáveis legais;

g) Termo de guarda: Caso haja o deferimento do desacolhimento o responsável legal, deverá comparecer ao fórum para assinar o Termo de Guarda emitido junto ao Poder Judiciário;

h) Em caráter excepcional: Havendo a solicitação do Poder Judiciário a equipe técnica ou coordenação do abrigo entregará e coletará a assinatura do Termo de Guarda junto aos responsáveis legais pela criança ou adolescente no ato do desacolhimento. Em seguida irá anexar o documento via Projudi;

i) Entrega dos documentos: No ato de desacolhimento, a coordenação ou a equipe técnica do abrigo entregará todos os documentos pessoais e originais pertinentes ao acolhido para o responsável legal, ficando apenas com as cópias armazenados nos prontuários da instituição, para tal feito será consultado a ficha de acolhimento onde deve constar todos os documentos originais que ingressaram junto a criança ou adolescente na instituição. A entrega deverá ocorrer mediante a assinatura do “Termo de Entrega dos Documentos Pessoais”;

j) Entrega dos Pertences: Ainda no ato do desacolhimento será entregue todos os pertences do acolhido, para tal feito será consultado a ficha de acolhimento onde deve constar todos os itens que ingressaram junto a criança ou adolescente na instituição. Para a retirada dos pertences o responsável legal assinará junto à equipe técnica ou a coordenação do abrigo o “Termo de Recebimento dos Pertences”;

k) Articulação com os serviços socioassistenciais: a equipe técnica e a coordenação do abrigo garantiram a articulação com os serviços socioassistenciais, durante o planejamento do processo de desligamento, visando o atendimento e acompanhamento técnico para a criança e/ou adolescente e sua família no município de origem;

l) Encaminhamento de atendimentos: Quando um acolhido retorna para sua família saindo do município da sede da casa lar, cabe à equipe técnica e à coordenação da casa lar



encaminhar os atendimentos de saúde e outros serviços necessários à rede socioassistencial do município de origem, para que eles organizem e agendem os atendimentos no território. Isso garante que a família possa acessar os serviços locais adequados, facilitando a reintegração e manutenção do acolhido ao seu contexto familiar.

m) Comunicado de desligamento ao setores da educação: Em caso de desligamento da criança ou adolescente que precise mudar de município, a equipe técnica ou a coordenação do abrigo entrará em contato com a escola onde o acolhido estava matriculado, para comunicar a o desacolhimento e solicitar a transferência da matrícula para a escola local de residência da criança ou adolescente. O objetivo é garantir uma transição organizada, permitindo a continuidade e a matrícula regular do acolhido. Caso o acolhido permaneça no mesmo município, será feita a formalização da informação do desacolhimento, com a adequação dos endereços e outros dados relevantes para os setores da educação;

n) Comunicado de desligamento ao setores de assistência social: Em caso de desligamento da criança ou adolescente que precise mudar de município, a equipe técnica ou a coordenação do abrigo entrará em contato com assistência social onde o acolhido estava referenciado, para comunicar o desacolhimento e a transferência dos atendimentos. O objetivo é garantir uma transição organizada, permitindo a continuidade dos cuidados e serviços essenciais no novo local de residência da criança ou adolescente. Caso o acolhido permaneça no mesmo município, será feita a formalização da informação do desacolhimento, com a adequação dos endereços e outros dados relevantes para os setores da educação e da assistência social do município;

o) Comunicado de desligamento aos setores da saúde: Em caso de desacolhimento onde a criança ou adolescente irá mudar-se de município, cabe ao abrigo institucional entrar em contato através de ofício com o serviço de saúde do município de destino para o agendamento de consultas, exames, e atendimentos psicológicos entre outros a fim de garantir a continuidade dos atendimentos de saúde para a criança ou adolescente. Em caso de permanência no mesmo município cabe a formalização da informação do desacolhimento para adequação de endereços e tudo que possa interessar o setor da saúde do município.



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00